

CADERNO DE ENCARGOS
CONCURSO POR AJUSTE DIRECTO PARA A AQUISIÇÃO
DE BENS ALIMENTARES DIVERSOS E GÉNEROS PARA CONFECCIONAR,
ANO LETIVO 2022/2023.

Capítulo I

Disposições gerais

Cláusula 1.ª

Objecto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento de aquisição bens alimentares diversos e géneros para confeccionar, para apetrechamento da Cantina e Bar da Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares, para o ano letivo de 2022/2023.

Cláusulas 2.ª

Disposições Gerais

Na execução do fornecimento respeitar-se-ão as cláusulas do contrato e o estabelecido em todos os documentos que dele fazem parte integrante que são regulamentadas pelo D.L. nº 18/2008, de 29 de Janeiro, retificadas pela Declaração 18-A/2008, de 28 de Março, adaptada a RAM pelo DLR nº 34/2008/M, de 14 de Agosto e ainda o diploma de republicação do CCP o D.L nº 111-B/2017, de 31 de agosto, e demais legislação em vigor.

Cláusulas 3.ª

Contrato

- 1) O contrato é composto pelo respectivo clausulado contratual e os seus anexos.
- 2) O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

- b) Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3) Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respectiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicadas.

4) Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4.ª

Prazo do Contrato

O Contrato mantém-se em vigor pelo prazo de **334 dias**, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.

Capítulo II

Obrigações contratuais

Cláusula 5.ª

Obrigações do Fornecedor

1) Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, do contrato decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de fornecer os bens especificados com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.
- b) Obrigação de fornecer os bens sempre que solicitado e de acordo com as necessidades da escola, respeitando o horário de funcionamento do serviço requisitante.
- c) Cumprir com as de segurança alimentar (transporte, inocuidade, salubridade e prazos de validade).

- d) Os artigos mencionados nos lotes supramencionados deverão ser fornecidos, de acordo com critérios ambientais, em embalagens recicláveis de modo a reduzir ao mínimo os resíduos das embalagens
- e) Relativamente ao lote nº 5, o café a apresentar deverá ser unicamente de um lote de qualidade superior. A empresa ao apresentar proposta ao café deve fazer referência à marca do mesmo e respetivo lote apresentando a confirmação de que se trata de um lote de qualidade superior. A empresa adjudicatária deverá ainda colocar dois moinhos de café, uma máquina de café e um depurador em regime de comodato, repor a loiça de acordo com as necessidades da escola e prestar assistência técnica mensal às máquinas de café, e/ou sempre que solicitado num prazo não superior a 24h. O adjudicatário deve ainda colocar na escola utensílios específicos aos bares e varanda do bar da sala de professores, nomeadamente: tapa-sol; cadeiras, caixotes de lixo, porta-guardanapos. Deverá, ainda, se tal for solicitado pela escola, prestar formação geral sobre café e demais aspetos relacionados com a utilização dos equipamentos e técnicas.
- f) Em relação aos lotes 8 e 9 os artigos constantes dos mesmos deverão ser entregues no bar da escola diariamente no horário compreendido entre as 7:45H e as 8:00H, com tolerância de 5 minutos.
- g) No lote 9 o pão a apresentar deverá ser feito a partir de farinhas pouco refinadas, isto é, mais escura, excetuam-se os artigos 9.7, 9.8 e 9.9, com baixo teor de sal e sem adição de açúcar e/ou gorduras.
- h) Na impossibilidade temporária de fornecimento de um artigo, o prestador do fornecimento, procederá à substituição do mesmo, por outro, *com qualidade igual ou superior, mantendo o preço unitário do original.*

2) A título acessório, o fornecedor fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 6.ª

Fornecimento e entrega dos Bens

- 1) A escola reserva-se no direito de não adquirir a totalidade estimada dos bens ou de devolver os bens que não correspondam ao contratado ou que não respeitem normas de segurança e salubridade alimentar.
- 2) O Fornecimento será efectuado de acordo com as necessidades da Escola e sempre que solicitado, num prazo máximo de 48 horas, sendo entregues no serviço que os requisitar nomeadamente, no Bar ou Cantina, faturados separadamente por serviço requisitante.
- 3) Excecionalmente pode ser solicitada a entrega em outro local, dentro do Conselho da Ribeira Brava, conforme decisão do Conselho Administrativo da Escola.

Cláusula 7.ª

Prazo do Fornecimento

O Fornecimento terá início a 1 de setembro de 2022 e termos a 31 de julho de 2023.

Cláusula 8.ª

Descrição dos Bens

"ESTIMATIVA"

Lote 1		
Carnes	uni	qt
Almôndega suíno congelado (teor de carne igual ou superior a 80%)	Kg	25
Almôndega vitela congelado (teor de carne igual ou superior a 70%)	Kg	25
Carne moída suíno congelado	Kg	50
Chã de fora vitela congelado	Kg	100
Coração alcatra vitela congelado natural	Kg	100
Costeletas do cachaço suíno congelado	Kg	150
Costeletas do lombo suíno congelado	Kg	150
Frango inteiro s/m congelado	Kg	250
Hambúrguer suíno congelado (teor de carne igual ou superior a 80%)	Kg	25
Hambúrguer vitela congelado (teor de carne igual ou superior a 70%)	Kg	25
Lombo suíno congelado	Kg	300
Pá suíno congelado	kg	200
Peito de Frango congelado	kg	350

Perna/coxa de Frango congelado	kg	400
Rabadilha vitela congelado	Kg	75
Lote 2		
Charcutaria		
Chouriço de Carne Extra	Kg	15
Fiambre da pá em barra	Kg	1000
Presunto embalado	Kg	10
Lote 3		
Peixe congelado e outros		
Atum lombo vácuo congelado	Kg	250
Delícias do Mar congelado (embalagem 250 gr)	unidade	15
Filete de Espada congelado	Kg	200
Filete de Pescada congelado	Kg	100
Filetes de pescada panados congelados com teor de pescada igual ou superior a 55%	Kg	100
Miolo de camarão 30/50 congelado	kg	15
Pastéis de bacalhau congelado com teor de bacalhau igual ou superior a 35%	kg	50
Tentáculos Pota congelada	kg	50
Preparado p/arroz de Marisco congelado	kg	25
Salmão em posta congelado	kg	50
Lote 4		
Congelados diversos	Kg	
Alho francês rodelas (2,5 Kg)	kg	50
Brócolos saco (2,5Kg)	kg	140
Cenoura rodelas saco (2,5Kg)	kg	100
Couve-de-bruxelas saco (2,5Kg)	kg	50
Batata p/fritar ultracongelada	Kg	50
Couve-flor saco (2,5Kg)	kg	140
Ervilha congelada saco (2,5Kg)	kg	150
Favas congelados (2,5Kg)	kg	25

Feijão-verde congelados(2,5Kg)	kg	50
Jardineira kg	kg	200
Massa folhada congelada (400 gr)	unidade	30
Massa quebrada refrigerada (230 gr)	unidade	30
Milho-doce congelado saco (2,5Kg)	Kg	50
Pimento vermelho saco (2,5 Kg)	Kg	50
Lote 5		
Café e chás		qt
Adoçante saquetas (cx/250 saq)	cx/250	5
Café descafeinado (cx/150 saq)	cx/150	10
Café em grão Expresso torrado (1 Kg) qualidade superior	Kg	100
Chá diversos caixa c/25 saquetas	cx/25	50
Lote 6		
Sumos sem gás e águas		qt
Água mineral 1,5 l	uni	500
Mineral com Gás -0,25 cl	uni	100
Mineral sem Gás -0,33 cl	uni	12500
Sumo Tipo 100% (min. 50% fruta) -330 ml	uni	5000
Sumo Tipo Néctar -200 ml	uni	5000
Lote 7		
Lacticínios		qt
logurte Líquido Aromas 185 ml	unidade	3000
logurte Natural (pack de 4)	pack	100
Leite achocolatado (max 1,1% de mat gorda) 250 ml garrafa plástico	unidade	7000
Leite sem lactose 200ml	unidade	500
Leite meio gordo UHT 1 litro	unidade	4000
Manteiga com sal (250 gr)	unidade	150
Manteiga com sal (1000 gr)	unidade	20
Natas 1 litro	unidade	25
Queijo em barra tipo flamengo fatiado(Kg)	unidade	750



hr

Queijo ralado mozzarella	unidade	50
Lote 8		
Pastelaria		qt
Bolo diverso	unidade	15000
Bolo Croissant	unidade	5000
Bolo de Leite	unidade	5000
Bolo de amêndoa/requeijão/feijão	unidade	500
Queijada	unidade	500
Minipizza	unidade	500
Lote 9		
Pão		qt
Pão tipo Papo-seco, de cereais, de água, integrais , de mistura, de centeio, etc(70 gr)	unidade	20000
Pão de Batata (100 gr)	unidade	2000
Bolo do Caco peq.(100gr)	unidade	2000
Pão de Forma grande branco fatiado com côdega	unidade	500
Pão de Forma grande integral fatiado com côdega	unidade	500
Pão ralado (500 gr)	unidade	25
Lote 10		
Mercearia diversa		
Açafrão em pó frasco (+-40 gr)	frasco	25
Achocolatado solúvel em pó tipo nesquik Kg	kg	20
Açúcar Branco (1 Kg)	Kg	50
Alcaparras frasco (+- 180 gr)	frasco	25
Alecrim seco frasco (+- 23 gr)	frasco	25
Alperce seco	kg	10
Ameixa seca	kg	10
Amendoim torrado sem casaca e sem sal - saco em vácuo	kg	25
Arroz Agulha Branco (1 kg)	kg	500
Arroz Agulha vaporizado (1 Kg)	kg	200
Atum em bolsa 1kg	uni	50

Atum em óleo lata (120 gr)	lata	150
Azeite virgem garrafa 1l	garrafa	200
Azeite virgem extra (até 0,7 de acidez) 1l	garrafa	50
Azeitona preta sem caroço frasco 350 gr	uni	25
Azeitona verde recheada frasco 350gr	frasco	25
Bacalhau crescido salgado(Kg)	kg	150
Bacalhau desfiado salgado saco 1 Kg	kg	50
Batata palha pacote 500gr	pacote	50
Baunilha líquida aroma frasco 200 ml	frasco	5
Bolacha Maria	Pacote	100
Cacau/chocolate em pó	kg	20
Canela em pau	kg	1
Canela pó frasco (40 gr)	frasco	25
Caril pó frasco (40 gr)	frasco	25
Cereais tipo Corn Flakes 1 Kg	kg	25
Cevadinha seca saco (1 Kg)	Kg	25
Cogumelos laminados lata(780 gr)	lata	50
Concentrado para sumo (0,75 ml) vários sabores	frasco	20
Esparguete pacote (1Kg)	pacote	150
Especiaria mistura	kg	5
Farinha de Milho Branco Pré-cozida Tipo Arinapan (1 Kg)	Kg	100
Farinha maizena cx (700 gr)	cx	10
Farinha trigo tipo 65 (1 Kg)	kg	100
Feijão branco lata (850 gr)	lata	50
Feijão branco seco (kg)	Kg	25
Feijão Encarnado lata(850 gr)	lata	50
Feijão Encarnado seco (kg)	kg	25
Feijão frade lata(850 gr)	lata	50
Feijão frade seco (kg)	kg	25
Feijão manteiga lata(850 gr)	lata	50
Feijão manteiga seco (kg)	Kg	25
Feijão preto lata(850 gr)	lata	50
Feijão preto seco	kg	25
Gelatina vegetal (pac 2x85gr) varios sabores teor sup. a 50% de fruta e baix. teor de açúcar	pacotes	100
Grão-de-bico lata (850 gr)	lata	50



hfr

Grão-de-bico seco Kg	Kg	25
Ketchup embalagem (+250 gr)	unidade	50
Maionese (250 gr)	unidades	50
Margarina vegetal 1Kg	Kg	15
Massa cotovelo embalagem	kg	100
Massa macarrão embalagem	kg	400
Massa de Pimentão (1,2 Kg)	embala	50
Massa fina embalagem	kg	50
Massa fusilli embalagem	kg	100
Massa lasanha cx (500 gr)	cx	50
Milho doce em lata (300 gr)	lata	250
Milho para pipocas (250 gr)	pacote	25
Miolo de Noz 1 Kg	Kg	20
Molho bechamel (500 ml)	unidade	25
Mousse de chocolate cx (150 gr)	unidade	150
Nós moscada em pó frasco (45 gr)	unidade	20
Óleo Vegetal de girassol (1 l)	unidade	150
Oregão frasco (+-100 gr)	unidade	25
Ovos frescos classe A	unidade	7500
Passas kg	Kg	20
Polpa de Tomate frasco 1l	unidade	125
Sal fino bisnaga (250 gr)	unidade	25
Sal marinho grosso (1kg)	kg	100
Salchicha Hot-Dog 30 uni	lata	100
Tâmaras secas (kg)	Kg	12
Tomate em pedaços lata (800 gr)	lata	60
Tremoços curtidos balde (5kg)	balde	6
Trigo pilhado kg	kg	25
Vinagre de sidra (0,75 litro)	unidade	50
Vinagre vinho Branco (0,75 l)	unidade	50
Vinho branco (1 l)	unidade	100
Lote 11		
Frutas		
Abacaxi(Kg)	kg	200
Banana Madeira II(Kg)	kg	600
Kiwi 20/30(Kg)	kg	100

ma

Laranja cal 8	kg	1000
Limão(Kg)	kg	50
Maça Fuji 70/75(Kg)	kg	400
Maçã Golden 70/75(Kg)	kg	800
Mango(Kg)	kg	50
Melancia riscada	kg	50
Melão p/sapo(Kg)	kg	50
Morango(Kg)	kg	10
Nectarina(Kg)	kg	25
Papaia(Kg)	kg	100
Pêra rocha 65/70(Kg)	kg	600
Uva Red Globe(Kg)	kg	50
Lote 12		
Produtos hortícolas frescos		
Abóbora Amarela(Kg)	kg	400
Agrião(Kg)	kg	20
Alface Verde(Kg)	kg	300
Alho Francês(Kg)	kg	100
Alho Seco(Kg)	kg	100
Batata Doce regional(Kg)	kg	30
Batata vermelha(Kg)	kg	1000
Beterraba(Kg)	kg	25
Cebola(Kg)	kg	750
Cenoura(Kg)	kg	300
Courgete (Kg)	kg	25
Couve Picada(Kg)	kg	15
Couve Repolho(Kg)	kg	200
Couve Roxa(Kg)	kg	25
Espinafres(Kg)	kg	25
Feijão Verde (kg)	kg	25
Nabo(Kg)	kg	100
Pepino(Kg)	kg	100
Pimentão verde/vermelho(Kg)	kg	75
Salsa(Kg)	kg	10
Segurelha(Kg)	kg	5
Tomate(Kg)	kg	300

Cláusula 9.ª

Preço contratual

1- Pela prestação dos serviços objecto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2- O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, [incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças].

Cláusula 10.ª

Condições de pagamento

1- A(s) quantia(s) devidas pela escola nos termos da cláusula anterior, deve(m) ser paga(s) no prazo de 60 dias após a recepção das respectivas facturas, que serão emitidas à medida que é feito o fornecimento.

2- Em caso de discordância por parte da escola quanto aos valores indicados nas facturas, deve esta comunicar ao fornecedor, por escrito, os respectivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova factura corrigida.

3- Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as facturas são pagas através de transferência bancária.

Capítulo III

Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 11.ª

Resolução por parte do contraente público

1-Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei a escola poderá decidir a rescisão do contrato quando não sejam cumpridas pelo adjudicatário quaisquer

cláusulas contratuais ou presentes no presente Caderno de Encargos e, nomeadamente, as a seguir indicadas:

- a) Quando os bens não correspondam aos especificados na proposta;
- b) Quando os bens não cumprirem com as regras de segurança alimentar (inocuidade, salubridade e prazos de validade).
- c) Quando por qualquer motivo houver reclamações sobre a qualidade do produto que ponham em causa o bom funcionamento do Bar ou da Cantina da escola.
- d) Quando não forem respeitados os prazos de entrega, pondo em causa o normal funcionamento da escola.
- e) A verificação reiterada de situações de irregularidades contributivas previstas no artigo 55º do Dec. Lei 18/2008, de 29 de Janeiro.

- 3- O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços.

Capítulo IV

Resolução de litígios

Cláusula 12.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo V

Disposições finais

Cláusula 13.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 14.ª

Comunicações e notificações

1- Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 15.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 16.ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa em vigor.

Autorizado pelo Conselho Administrativo

